



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3624-1224 – e-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

COMUNICADO Nº 5/2017/DGP

PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES AO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima comunica aos servidores que o pagamento de exercícios anteriores é de competência exclusiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme dispõe a PORTARIA CONJUNTA SRH Nº 2, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012, publicada no DOU de 03.12.2012 (anexo 1), sendo de competência desta diretoria somente o cadastro do processo, valores a receber, desbloqueio e autorização do pagamento no SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

Esclarecemos que não é repassado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG nenhum cronograma com antecedência de pagamento de exercícios anteriores, pois de acordo com o Art. 13 da Portaria Conjunta nº 02, de 30.11.2012:

“O pagamento dos processos cadastrados a partir de janeiro de 2013, fica condicionado aos critérios a serem definidos em portaria expedida pela SEGEP/MP, observada a disponibilidade orçamentária.”

Destacamos ainda que o Ministério do Planejamento apresenta informações relacionadas ao pagamento de despesas de exercícios anteriores no link <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/gestao-de-pessoas/pagamento-de-despesas-de-exercicios-antecedentes>.

Diante disso, encaminhamos no anexo II, relação dos servidores do IFRR que possuem processos com retroativos de exercícios anteriores, referentes ao Reconhecimento de Saberes e Competências/RSC, já lançados no SIAPE, que estão aguardando apenas a liberação do pagamento pelo Ministério do Planejamento.

Informamos que alguns processos que ainda não se encontram na lista apresentada, estão aguardando a efetivação de cálculos, análise da Advocacia Geral da União/AGU ou ainda a ciência do servidor quanto aos procedimentos necessários para pagamento desse tipo de despesa.

Caso o nome de algum servidor que possua processo dessa natureza não conste na relação ou se algum servidor necessitar de mais informações, solicitamos que procurem a Coordenação de Pagamento desta Diretoria de Gestão de Pessoas para esclarecimentos.

Boa Vista, 8 setembro de 2017

Jadinéa Leandro Leite
Diretora de Gestão de Pessoas
Portaria N.º 1.931/2017/GR/IFRR